Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYLZ 4XZGG 23BZS 2YKCK

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI
Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -
E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0023194-50.2014.8.16.0088

Processo: 0023194-50.2014.8.16.0088
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$882,60
Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00) representado(a) por COLMAR CHINASSO FILHO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 10 de setembro de 2021 às 13:38:29 , em cumprimento ao contido nos autos de Execução Fiscal acima descrito, lavrei o presente termo de penhora dos bens imóveis a seguir descritos, A SABER:

Lote n° **19A9 (dezenove – a – nove)**, da Quadra **331 (trezentos e trinta e um)**, da Planta "**Geral**", matrícula nº **55.156.**

Feito a penhora, procedi ao depósito em mãos da depositária pública Dorli Maria Moro, a qual aceitou o encargo comprometendo-se do bem sob sua guarda, a não dispor sem ser por expressa determinação da Meritíssima Juíza de Direito, sob as formas e penalidades da lei. Do que para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pela Depositária Pública, Dorli Maria Moro.

Guaratuba, 10 de setembro de 2021.

Adilson Rocha
Técnico Judiciário

(assinado eletronicamente)
Dorli Maria Moro
Depositária Pública